



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 925 DE 01 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PISO
SALARIAL DOS PROFESSORES DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sancionaa seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, **Reajuste do Piso dos Professores** em percentual de **17% (dezesete por cento)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 — Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 01 de abril de 2022.


UILSON JOSE SILVA

Prefeito Municipal

